



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO**

CÂMPUS – PIRACICABA



BOLETIM DE SERVIÇO

ABRIL/2022

ELABORAÇÃO
Coordenadoria de Apoio à Direção
EMITIDO EM: 05/2022

DIVULGAÇÃO NO SITE DO IFSP
Coordenadoria de Tecnologia da Informação



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO**

Diretoria Geral

Aguinaldo Luiz de Barros Lorandi

Diretoria Adjunta de Ensino

Rosana Cristina Cancian Maestro

Diretoria Adjunta de Administração

Carla Patrícia Mania de Oliveira

Coordenadoria de Apoio ao Ensino

Maria Cristina Graciano Sugahara

Coordenadoria de Registros Escolares

Patrícia Papa

Coordenadoria de Licitações e Contratos

Reginaldo Aparecido Camilo

Coordenadoria de Tecnologia da Informação

Marcelo do Carmo Vieira Scomparim

Coordenadoria de Apoio à Direção

Cinthia Bomtorin Aranha

Coordenadoria de Extensão

Lilian Marques Pino Elias

Coordenadoria de Pesquisa e Inovação

Anderson Belgamo

Coordenadoria de Gestão de Pessoas

Dirce Mariano da Silva

Coordenadoria de Manutenção, Almoxarifado e Patrimônio

Rossana Cristiane Lopes Triano



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO**

**Coordenadoria Sócio pedagógica
Luis Fernando Altenfelder de Arruda Campos**

**Coordenadoria de Contabilidade e Finanças
Dagmar Benedito Baltieri de Oliveira**

**Coordenadoria de Biblioteca
Rosangela Galdino**

**Coordenadoria do Curso Integrado em Informática
Audria Alessandra Bovo**

**Coordenadoria do Curso Integrado em Manutenção Automotiva
Paulo Henrique Leal**

**Coordenadoria do Curso Superior de Tecnologia em Automação
Industrial
Edson Stradiotto**

**Coordenadoria do Curso Superior de Licenciatura em Física
Aldo Aoyagui Gomes Pereira**

**Coordenadoria do Curso Técnico em Mecânica
Marcelo Cunha da Silva**

**Coordenadoria do Curso Superior de Bacharelado em Engenharia de
Computação
Luiz Cavamura Junior**

**Coordenadoria do Curso Superior de Bacharelado em Engenharia
Mecânica
Marcos César Ruy**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO**

**Coordenadoria do Curso Superior de Bacharelado em Engenharia
Elétrica**

Ernesto Kenji Luna

Núcleo de Apoio às Pessoas com Necessidades Específicas

Luciana Valéria Lourenço Grossi



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO**

SUMÁRIO

1. ATOS OFICIAIS	- 6 -
1.1 PORTARIAS.....	- 6 -
2. RELATÓRIOS	- 22 -

Instrumento utilizado para divulgar os atos normativos e administrativos desta Instituição, atendendo ao princípio da publicidade (Artigo 37 da Constituição Federal) e Lei 4.965/66.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO**

1. ATOS OFICIAIS

1.1 PORTARIAS

PORTARIA N.º 24/2022 - DRG/PRC/IFSP, DE 14 DE ABRIL DE 2022

O DIRETOR GERAL DO CÂMPUS PIRACICABA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO, designado pela Portaria de nº 2.370 de 08/04/2021, publicada no DOU em 09/04/2021, no uso de suas atribuições regulamentares, com base na Portaria nº 3.903, de 04 de novembro de 2015, RESOLVE:

Art. 1º Designar servidores para comporem a Brigada de Incêndio do Câmpus Piracicaba:

Alexandre Alves Tavares
Argelio Lima Paniago
Ariane Cristina Cordeiro Gazzi Lopes
Cinthia Bomtorin Aranha
Ernesto Kenji Luna
Fabricio Quellis Godoy
Ivair Jose Sbroio
Joubert da Costa Junior
Luiz Henrique Geromel
Maria Leticia Sacchs Guari
Paulo Alberto Silveira Wrege
Paulo Henrique Leal
Pedro Luis Schiavuzzo
Rodrigo Andreoli de Marchi

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação e terá vigência de 1 (um) ano.

De ciência.
Publique-se.

AGUINALDO LUIZ DE BARROS LORANDI



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO**

PORTARIA N.º 25/2022 - DRG/PRC/IFSP, DE 19 DE ABRIL DE 2022

O DIRETOR GERAL DO CÂMPUS PIRACICABA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO, designado pela Portaria de nº 2.370 de 08/04/2021, publicada no DOU em 09/04/2021, no uso de suas atribuições regulamentares, com base na Portaria nº 3.903, de 04 de novembro de 2015, e considerando a Portaria nº 2.690 do IFSP, de 30 de setembro de 2011, que aprova as normas para utilização da frota de veículos oficiais da Instituição, RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a condução dos veículos oficiais do Câmpus Piracicaba pelos servidores habilitados abaixo relacionados:

ADALBERTO COUTINHO DE ARAÚJO NETO
ADELINO FRANCISCO DE OLIVEIRA
AGUINALDO LUIZ DE BARROS LORANDI
ALDO AOYAGUI GOMES PEREIRA
ANA GABRIELA PÉRICO
ANA PAULA MIJOLARO
ANDERSON BELGAMO
ANDRE BAIROS PERES
ARGELIO LIMA PANIAGO
CARLA PATRÍCIA MANIA DE OLIVEIRA
CARLOS ALBERTO OIAN
CARLOS AUGUSTO FROLDI
CINTHIA BOMTORIN ARANHA
CLAUDEMIR TREVISAN
DAGMAR BENEDITO BALTIERI DE OLIVEIRA
DANIELE MARIA BRUNO FALCONE
EDSON CASTELOTTI
ELIANA MARIA R. C. RIGHI
ERNESTO KENJI LUNA
FABRÍCIO QUELLIS GODOY
FERNANDA GOULART
FRANCISCO IGNÁCIO GIOCONDO CÉSAR
GABRIEL DE CARVALHO
GABRIEL ROBERTO WEYGAND DE SOUZA
GIOVANA TRIPOLONI TANGERINO
GLAUCIA DE MEDEIROS DIAS
GUSTAVO VOLTANI VON ATZINGEN
ILCA FREITAS NASCIMENTO
IVAIR JOSE SBROIO
JANAINA DE SOUSA ARAGAO



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO**

JOUBERT DA COSTA JUNIOR
JUSSARA BRANDÃO VENTURINI
LEONARDO GERALDINO DA SILVA
LILIAN MARQUES PINO ELIAS
LUCIANA VALÉRIA LOURENÇO GROSSI
LUIS FERNANDO LOPES GRIM
LUIS HENRIQUE DE FREITAS CALABRESI
LUIZ CAVAMURA JUNIOR
LUIZ HENRIQUE GEROMEL
MARCELO DO CARMO VIEIRA SCOMPARIM
MÁRCIO KASSOUF CROCOMO
MARCOS CESAR RUY
MARIA LETICIA S. GUARI
MARIO BENASSI JUNIOR
NATANAEL MARCIO ITEPAN
PABLO RODRIGO DE SOUZA
PABLO SALVANHA
PATRÍCIA PAPA
PAULO HENRIQUE LEAL
PAULO JORGE MORAES FIGUEIREDO
RAUL FERNANDO SOCOLOSKI
REGINALDO APARECIDO CAMILO
RICARDO CARDOSO LEITE
RICARDO GOMES LIMA
RICARDO NAOKI MORI
RODRIGO ANDREOLI DE MARCHI
RODRIGO PEREIRA MOREIRA
ROSANA CRISTINA CANCIAN MAESTRO
ROSSANA CRISTIANE LOPES TRIANO
SALIETE DOMINGOS SOUZA
THIAGO LUIS LOPES SIQUEIRA
VALTER CESAR MONTANHER
VANESSA CHICONELI LIPORACI DE CASTRO
VITOR HUGO MELO ARAUJO

Art. 2º Revogar PORTARIA N.º 23/2022 - DRG/PRC/IFSP, DE 18 DE MARÇO DE 2022.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação e terá vigência de 1 (um) ano.

De ciência.
Publique-se.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO**

AGUINALDO LUIZ DE BARROS LORANDI

PORTARIA N.º 26/2022 - DRG/PRC/IFSP, DE 25 DE ABRIL DE 2022

O DIRETOR GERAL DO CÂMPUS PIRACICABA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO, designado pela Portaria de nº 2.370 de 08/04/2021, publicada no DOU em 09/04/2021, no uso de suas atribuições regulamentares, com base na Portaria nº 3.903, de 04 de novembro de 2015, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a fiscalização do contrato nº 03.528/2019 com o fornecedor Claro S.A., CNPJ nº 40.432.544/0001-47, referente ao Processo 23435.000001.2022-63 (Processo Original:23435.000009.2019-24):

Fiscal Técnico(a) titular: Marcelo do Carmo Vieira Scomparim
Fiscal Técnico(a) substituto(a): Alexandre Alves Tavares

Fiscal Administrativo titular: Reginaldo Aparecido Camilo
Fiscal Administrativo(a) Substituto(a): Fabricio Quellis Godoy

Gestor(a) titular do Contrato: Carla Patrícia Mania de Oliveira

Art 2º Convalidar os atos dessa fiscalização a partir de 22/04/2022.

Art 3º O período de vigência desta portaria será até 21/04/2023.

De ciência.
Publique-se.

AGUINALDO LUIZ DE BARROS LORANDI



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO**

PORTARIA N.º 27/2022 - DRG/PRC/IFSP, DE 27 DE ABRIL DE 2022

Dispõe sobre critérios e procedimentos a serem observados para realização do teletrabalho, de que trata a Portaria Normativa N° 46/2022 - RET/IFSP, DE 25 de abril de 2022, no âmbito do Câmpus Piracicaba.

O DIRETOR GERAL DO CÂMPUS PIRACICABA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO, designado pela Portaria de n° 2.370 de 08/04/2021, publicada no DOU em 09/04/2021, no uso de suas atribuições regulamentares, com base na Portaria n° 3.903, de 04 de novembro de 2015, e considerando a Instrução Normativa n° 65, de 30 de julho de 2020, do Ministério da Economia e a Portaria Normativa N° 46/2022 - RET/IFSP, DE 25 de abril de 2022, RESOLVE:

Art. 1º Implantar o teletrabalho, de que trata a Portaria Normativa N° 46/2022 - RET/IFSP, DE 25 de abril de 2022, no âmbito do Câmpus Piracicaba.

Art. 2º Todos os servidores técnicos administrativos em exercício em setores vinculados à Direção Geral, Direção Adjunta de Administração e Direção Adjunta de Ensino poderão se candidatar para participar do teletrabalho, salvo aqueles enquadrados nas hipóteses previstas no Art. 3º da Portaria Normativa N° 46/2022 - RET/IFSP, DE 25 de abril de 2022.

Art. 3º O teletrabalho tem como principais objetivos:

- I – promover a gestão da produtividade e da qualidade das entregas dos participantes;
- II – promover a cultura orientada a resultados, com foco no incremento da eficiência e da efetividade dos serviços prestados;
- III – estimular o desenvolvimento do trabalho criativo, da inovação e da cultura de governo digital;
- IV – promover mecanismos para atrair servidores, motivá-los e comprometê-los com os objetivos da instituição;
- V – ampliar a possibilidade de trabalho para servidores com dificuldades de deslocamento para as dependências da instituição;
- VI – desenvolver a cultura de sustentabilidade mediante estímulo ao uso racional de recursos;
- VII – considerar a multiplicidade das tarefas, dos contextos de produção e das condições de trabalho para a concepção e implementação de mecanismos de avaliação de desempenho;
- VIII – contribuir com a redução de custos no poder público.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO

Art. 4º A fim de preservar a capacidade e a disponibilidade de atendimento presencial durante todo o horário de expediente de cada setor, a chefia imediata juntamente com os servidores vinculados a ela, estabelecerá revezamento para conciliar os horários de jornada regular, especial, redução de carga horária para capacitação e teletrabalho.

§ 1º As informações atualizadas de horário de atendimento do setor deverão ser divulgadas no site institucional, assim como disponibilizadas em local próximo à entrada do setor e de fácil acesso visual aos interessados no atendimento presencial.

§ 2º Havendo divergência entre os participantes na conciliação dos horários ou sobreposição de interesse no mesmo horário, cabe à chefia imediata, respeitando o interesse da Administração Pública, decidir a alocação dos horários para preservar a capacidade e a disponibilidade do atendimento presencial.

Art. 5º O servidor deverá prover a infraestrutura mínima necessária para participação no Programa de Gestão na modalidade teletrabalho, incluindo os equipamentos e condições necessárias para a realização de suas atividades, conforme segue:

I – Providenciar e manter, sem qualquer espécie de ajuda de custo, ambiente de trabalho em condições adequadas e favoráveis à execução das atividades à distância, especialmente com relação à ergonomia, à limpeza, à iluminação e ao ruído.

II - Providenciar, sem qualquer ajuda de custo, computador com hardwares e softwares que possibilitem acesso aos sistemas e a completa execução das atividades, mantendo o sistema antivírus atualizado, garantindo a segurança da informação.

III – Providenciar, sem qualquer espécie de ajuda de custo, acesso à internet banda larga, cujo desempenho e estabilidade seja suficiente para a realização à distância das tarefas contidas no plano de trabalho e combinadas com a chefia imediata;

IV - Retirar processos e demais documentos das dependências da unidade, quando necessários à realização das suas atividades à distância, observando os procedimentos relacionados à segurança da informação e à guarda documental, constantes de regulamentação própria, quando houver, e mediante termo de recebimento e responsabilidade.

Parágrafo único: Conforme art. 52 § 4º da Portaria Nº 46/2022 - RET/IFSP, DE 25 de abril de 2022, poderá ser autorizada a retirada provisória de equipamentos tecnológicos das dependências físicas da instituição pelo participante já em teletrabalho, mediante assinatura eletrônica prévia de Termo de Responsabilidade pelo participante, que, por razões diversas, incorrerem em uma situação temporária de indisponibilidade de seus equipamentos tecnológicos necessários para a adequada prestação das atividades a serem desempenhadas.

Art. 6º Como fase prévia à adesão ao teletrabalho, primeiramente será necessário a aprovação do Programa de Gestão dos setores por meio de estudo técnico de que trata o Art. 33 da Portaria Normativa Nº 46/2022 - RET/IFSP, DE 25 de abril de 2022, a ser avaliado pela chefia imediata, pela Diretoria Adjunta e aprovado pelo Diretor de Geral, conforme modelo disponível em versão eletrônica no SUAP.

§ 1º O programa de Gestão aprovado será atualizado, seja pela entrada ou saída de servidores no setor ou sempre que a chefia imediata verificar necessidade.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO

§ 2º É de responsabilidade da chefia imediata dar ampla divulgação do Programa de Gestão aprovado e atualizado aos servidores em exercício no setor.

Art. 7º Para adesão ao teletrabalho, os servidores interessados deverão preencher o Requerimento de Adesão ao Teletrabalho e o Termo de Ciência e Responsabilidade no Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP), abrir processo e encaminhar para a chefia imediata, conforme disposto no Art. 40 da Portaria Normativa Nº 46/2022 - RET/IFSP, DE 25 de abril de 2022.

§ 1º A solicitação para adesão ao teletrabalho do servidor pressupõe concordância tácita com o Programa de Gestão aprovado para o seu setor de exercício, o disposto no “Termo de Ciência e Responsabilidade” e no “Requerimento de adesão ao teletrabalho”.

§ 2º A solicitação do servidor pressupõe concordância tácita com o Programa de Gestão aprovado, mesmo que ocorram alterações ou atualizações deste, devendo no caso de discordância do programa, solicitar seu desligamento do teletrabalho.

§ 3º Uma vez que o servidor for aprovado, serão realizados os trâmites de registros devidos no ponto eletrônico e nos demais sistemas informatizados pela Coordenadoria de Gestão de Pessoas, conforme Art. 40 da Portaria Normativa Nº 46/2022 - RET/IFSP, DE 25 de abril de 2022.

§ 4º Após os trâmites constantes no parágrafo anterior, o setor de exercício do servidor, receberá mensagem eletrônica para que o servidor realize os registros do Programa de Gestão no sistema de acompanhamento e controle, selecionando as atividades previstas no Programa de Gestão aprovado para seu setor.

§ 5º Após a validação no sistema citado no parágrafo anterior, pela chefia imediata, das atividades que serão desenvolvidas pelo servidor, será dado início ao teletrabalho, respeitando a vigência Portaria Normativa Nº 46/2022 - RET/IFSP, DE 25 de abril de 2022 e desta Portaria..

§ 6º É compulsório ao servidor participante, a partir da data de início do teletrabalho, encaminhar à Coordenadoria de Gestão de Pessoas, via processo eletrônico no Suap, nova solicitação de Auxílio-transporte indicando apenas os dias efetivamente estabelecidos como trabalho presencial.

Art. 8º No regime de execução parcial, o participante restringe-se a um cronograma específico, não sendo permitido o cumprimento de parte da jornada de um mesmo dia de modo presencial e parte em teletrabalho, sendo que nos dias de trabalho presencial, o servidor deverá cumprir toda carga horária prevista em sua Folha de Horário e registrar o ponto eletrônico.

Art. 9º No interesse da Administração e de forma unilateral, o servidor em teletrabalho poderá ser convocado, por meio do e-mail institucional, para comparecimento presencial com antecedência mínima de dois dias úteis.

I - A convocação poderá ser realizada ainda que o servidor esteja em usufruto de afastamentos, férias, licenças, impedimentos ou demais concessões previstas na Legislação.

II - Caso a convocação por e-mail seja prejudicada por motivo de usufruto de afastamentos, férias, licenças, impedimentos ou demais concessões previstas na Legislação, a notificação poderá ser realizada adicionalmente por meio de mensagem enviada ao número de celular disponibilizado por ele, a fim de garantir a antecedência mínima.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO**

Art. 10. Competirá ao servidor o registro da execução de suas atividades e à chefia imediata a análise e a avaliação das entregas realizadas pelos servidores participantes.

Art. 11. Os critérios técnicos para participação estão dispostos no Anexo I desta Portaria.

Art. 12. A alteração superveniente do programa de gestão não enseja o dever de assinatura de novo termo de ciência e responsabilidade pelo participante, bastando sua notificação quanto ao teor da alteração por meio do e-mail institucional e/ou via Suap.

Art. 13. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão de Coordenação Geral do Programa de Gestão - Teletrabalho da unidade, formada pela(s) chefia(s) imediata(s) dos servidores participantes, Diretoria Adjunta de Administração, Diretoria Adjunta de Ensino e Direção Geral.

Art. 14. Esta Portaria está pautada na IN SGP/SEDGG/ME nº 65, de 2020 e na Portaria MEC nº 267, de 2021, que autoriza a implementação pelas unidades do Ministério da Educação e em suas entidades vinculadas e na Portaria Normativa Nº 46/2022 - RET/IFSP, DE 25 de abril de 2022. Qualquer alteração ou atualização desses instrumentos ensejará a revisão na mesma medida das alterações.

Art. 15. À critério da Administração poderão ser realizadas alterações e atualizações desta Portaria para o aperfeiçoamento do Teletrabalho no âmbito do Câmpus Piracicaba.

Art. 16. Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 02 de maio de 2022 e integra a esta o seguinte anexo:

Anexo I - Critérios Técnicos de Adesão ao Teletrabalho.

De ciência.
Publique-se.

AGUINALDO LUIZ DE BARROS LORANDI

PORTARIA N.º 28/2022 - DRG/PRC/IFSP, DE 28 DE ABRIL DE 2022

O DIRETOR GERAL DO CÂMPUS PIRACICABA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO, designado pela Portaria de nº 2.370 de 08/04/2021, publicada no DOU em 09/04/2021, no uso de suas atribuições regulamentares, com base na Portaria nº 3.903, de 04 de novembro de 2015, e considerando a Instrução Normativa nº 65,



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO**

de 30 de julho de 2020, do Ministério da Economia e a Portaria Normativa N° 46/2022 - RET/IFSP, DE 25 de abril de 2022, RESOLVE:

Art. 1º Retificar o Anexo I - Critérios Técnicos de Adesão ao Teletrabalho, referente a PORTARIA N.º 27/2022 - DRG/PRC/IFSP, que dispõe sobre critérios e procedimentos a serem observados para realização do teletrabalho, de que trata a Portaria Normativa N° 46/2022 - RET/IFSP, DE 25 de abril de 2022, no âmbito do Câmpus Piracicaba:

Onde se lê:

Anexo I - Critérios Técnicos de Adesão ao Teletrabalho

I - Tipo de adesão:

- a) ampla para o regime parcial; e
- b) vedada para o regime Integral.

II - Regime de Execução: Quantidade de participantes é ilimitada.

III - Vedações de Participação: A redução de carga horária para autocapacitação e o teletrabalho não poderão ocorrer de forma cumulativa, o servidor deverá optar por uma das opções.

IV - Tempo de Participação: Deverá ser analisado sempre que houver a inscrição de novos servidores no regime ou no caso de eventual ocorrência que impacte nas atividades do setor, cabendo reavaliação anualmente, considerando o desempenho do(s) servidor(es).

V - Infraestrutura Obrigatória para Participação: Respeitado o disposto no Art. 5º desta Portaria, compete ao servidor que optar pelo teletrabalho responsabilizar-se pela escolha e adequação do ambiente para a execução do teletrabalho, sendo de sua responsabilidade providenciar as estruturas físicas, ergonômicas e tecnológicas necessárias ao cumprimento de suas atribuições, bem como, arcar com toda e qualquer despesa decorrente dessa modalidade de trabalho. Considera-se a estrutura mínima para realização do teletrabalho:

- a) ambiente separado e sem ruído, próprio para a realização do teletrabalho;
- b) mesa adequada para apoio e suporte de equipamentos a serem utilizados no teletrabalho;
- c) cadeira ergonômica que possibilite a adequação postural do servidor em relação aos móveis e equipamentos;
- d) material para apoio/descanso para os punhos e pés;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO**

e) computador de mesa ou portátil capaz de executar programas básicos e específicos para o desempenho de suas atividades simultaneamente como, por exemplo, navegadores, suíte de aplicativos, entre outros;

f) monitor posicionado entre 50 e 70 cm de distância dos olhos e ângulo de visão para a tela de 10° a 20°;

g) acesso à internet;

h) instalação de Aplicativo de VPN determinado e fornecido pela instituição (nos casos necessários);

i) aplicativo de antivírus instalado e atualizado;

j) Dispositivo de comunicação por áudio e vídeo no computador de mesa ou portátil.

VI - Perfil do Participantes:

a) Organização e autodisciplina: habilidade de autogestão para tomar decisões com autonomia e iniciativa, alinhadas com as orientações da chefia imediata, dentro dos parâmetros legais e normativos, simplificar tarefas de forma produtiva e eficiente, gerenciar a própria carga de trabalho, priorizar as atividades e administrar o tempo de execução.

b) Cumprimento de atividades nos prazos acordados: concluir as atividades atribuídas e realizar as entregas de resultado de acordo com as metas estabelecidas, com pontualidade de prazo conforme estabelecido pela chefia imediata ou ainda em data anterior à estabelecida.

c) Interação com a equipe de trabalho: influência mútua no convívio laboral e da comunicação contínua entre os servidores, refere-se à atuação em conjunto com o objetivo de agregar soluções, abrange a negociação para resolução de situações de conflitos e/ou divergências durante a execução das atividades sem que seja necessária a intervenção da chefia imediata.

d) Atuação tempestiva: perceber de forma autônoma situações que necessitam de intervenção e agir de maneira responsável em tempo oportuno, de forma corretiva para solucionar a situação ou na impossibilidade de resolver, então reportar à chefia imediata, ou ainda atuar de forma preventiva evitando que a ocorrência se concretize ou agrave a situação problema.

e) Pró atividade profissional: antecipar possíveis situações relacionais as atividades desenvolvidas, consequências e soluções; trabalhar para buscar o melhor resultado da situação, além de ser capaz de definir meios para solucionar as circunstâncias identificadas sem a necessidade de mediação ou interferência da chefia imediata, agindo de forma responsável e assertiva para modificar a situação.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO**

f) Abertura para utilização de novas tecnologias: habilidade em conhecer, aprender, adaptar e utilizar as diversas tecnologias disponíveis para a efetivação das atividades de trabalho, realização de reuniões, da comunicação e do processamento de informações.

g) Orientação para resultados: agir e focar na concretização dos objetivos e metas estabelecidos e, assim, garantir que os resultados sejam alcançados.

VII - Relação de atividades: vinculação com a tabela de atividades de que trata o §5º do Art. 33 da Portaria Normativa Nº 46/2022 - RET/IFSP, DE 25 de abril de 2022, divulgada por meio do Comunicado nº 13/2022 - DGP-PRD/PRO-PRD/RET/IFSP;

VIII - Resultados Esperados: dentre os benefícios esperados para o Campus Piracicaba, almeja-se promover a cultura orientada a resultados, com foco no incremento da eficiência e da efetividade dos serviços prestados à sociedade, além da redução de custos e do tempo de deslocamento e o aumento da qualidade de vida dos servidores, em razão do aumento de:

a) tempo disponível para relações pessoais visto que poderão optar por trabalhar em local em proximidade com a família ou amigos;

b) tempo disponível para realização de atividades relacionadas ao autocuidado tendo a vista menor tempo gasto com deslocamento e trânsito;

c) tempo disponível para a realização de alimentação mais saudável;

d) produtividade e eficiência;

e) motivação das equipes: as equipes conseguem conciliar suas rotinas pessoais com a do trabalho;

f) respeito à escolha do colaborador: permite ao trabalhador escolher onde ele prefere produzir, o que pode ser em casa, em coworkings, no IFSP ou viajando, podendo variar o ambiente de trabalho sem deixar de produzir;

g) redução do absenteísmo;

h) redução de custos, como energia elétrica, para a instituição;

i) servidores com mais qualidade de vida no trabalho, haja vista a redução no tempo de deslocamento.

IX - Carga Horária Presencial: conforme Art. 12 da Portaria Normativa Nº 46/2022 - RET/IFSP, DE 25 de abril de 2022.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO**

X - Produtividade adicional: não fixado.

XI - Prazo de Convocação: servidor em regime de execução parcial: antecedência mínima de dois dias úteis.

XII - Relatório de Acompanhamento: modelo de relatório trimestral de acompanhamento de desempenho;

XIII - Vigência: início conforme disposição desta Portaria e prazo indeterminado.

XIV - Solicitação para Adesão: adesão em fluxo contínuo nos termos dos artigos 40 e 41 da Portaria Normativa RET/IFSP nº 46 de 25/04/2022.

Leia-se:

Anexo I - Critérios Técnicos de Adesão ao Teletrabalho

I - Tipo de adesão:

- a) ampla para o regime parcial; e
- b) vedada para o regime Integral.

II - Regime de Execução: Quantidade de participantes é ilimitada.

III - Tempo de Participação: Deverá ser analisado sempre que houver a inscrição de novos servidores no regime ou no caso de eventual ocorrência que impacte nas atividades do setor, cabendo reavaliação anualmente, considerando o desempenho do(s) servidor(es).

IV - Infraestrutura Obrigatória para Participação: Respeitado o disposto no Art. 5º desta Portaria, compete ao servidor que optar pelo teletrabalho responsabilizar-se pela escolha e adequação do ambiente para a execução do teletrabalho, sendo de sua responsabilidade providenciar as estruturas físicas, ergonômicas e tecnológicas necessárias ao cumprimento de suas atribuições, bem como, arcar com toda e qualquer despesa decorrente dessa modalidade de trabalho. Considera-se a estrutura mínima para realização do teletrabalho:

- a) ambiente separado e sem ruído, próprio para a realização do teletrabalho;
- b) mesa adequada para apoio e suporte de equipamentos a serem utilizados no teletrabalho;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO**

c) cadeira ergonômica que possibilite a adequação postural do servidor em relação aos móveis e equipamentos;

d) material para apoio/descanso para os punhos e pés;

e) computador de mesa ou portátil capaz de executar programas básicos e específicos para o desempenho de suas atividades simultaneamente como, por exemplo, navegadores, suíte de aplicativos, entre outros;

f) monitor posicionado entre 50 e 70 cm de distância dos olhos e ângulo de visão para a tela de 10° a 20°;

g) acesso à internet;

h) instalação de Aplicativo de VPN determinado e fornecido pela instituição (nos casos necessários);

i) aplicativo de antivírus instalado e atualizado;

j) Dispositivo de comunicação por áudio e vídeo no computador de mesa ou portátil.

V - Perfil do Participantes:

a) Organização e autodisciplina: habilidade de autogestão para tomar decisões com autonomia e iniciativa, alinhadas com as orientações da chefia imediata, dentro dos parâmetros legais e normativos, simplificar tarefas de forma produtiva e eficiente, gerenciar a própria carga de trabalho, priorizar as atividades e administrar o tempo de execução.

b) Cumprimento de atividades nos prazos acordados: concluir as atividades atribuídas e realizar as entregas de resultado de acordo com as metas estabelecidas, com pontualidade de prazo conforme estabelecido pela chefia imediata ou ainda em data anterior à estabelecida.

c) Interação com a equipe de trabalho: influência mútua no convívio laboral e da comunicação contínua entre os servidores, refere-se à atuação em conjunto com o objetivo de agregar soluções, abrange a negociação para resolução de situações de conflitos e/ou divergências durante a execução das atividades sem que seja necessária a intervenção da chefia imediata.

d) Atuação tempestiva: perceber de forma autônoma situações que necessitam de intervenção e agir de maneira responsável em tempo oportuno, de forma corretiva para solucionar a situação ou na impossibilidade de resolver, então reportar à chefia imediata, ou ainda atuar de forma preventiva evitando que a ocorrência se concretize ou agrave a situação problema.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO

e) Pró atividade profissional: antecipar possíveis situações relacionais as atividades desenvolvidas, consequências e soluções; trabalhar para buscar o melhor resultado da situação, além de ser capaz de definir meios para solucionar as circunstâncias identificadas sem a necessidade de mediação ou interferência da chefia imediata, agindo de forma responsável e assertiva para modificar a situação.

f) Abertura para utilização de novas tecnologias: habilidade em conhecer, aprender, adaptar e utilizar as diversas tecnologias disponíveis para a efetivação das atividades de trabalho, realização de reuniões, da comunicação e do processamento de informações.

g) Orientação para resultados: agir e focar na concretização dos objetivos e metas estabelecidos e, assim, garantir que os resultados sejam alcançados.

VI - Relação de atividades: vinculação com a tabela de atividades de que trata o §5º do Art. 33 da Portaria Normativa Nº 46/2022 - RET/IFSP, DE 25 de abril de 2022;

VII - Resultados Esperados: dentre os benefícios esperados para o Campus Piracicaba, almeja-se promover a cultura orientada a resultados, com foco no incremento da eficiência e da efetividade dos serviços prestados à sociedade, além da redução de custos e do tempo de deslocamento e o aumento da qualidade de vida dos servidores, em razão do aumento de:

a) tempo disponível para relações pessoais visto que poderão optar por trabalhar em local em proximidade com a família ou amigos;

b) tempo disponível para realização de atividades relacionadas ao autocuidado tendo a vista menor tempo gasto com deslocamento e trânsito;

c) tempo disponível para a realização de alimentação mais saudável;

d) produtividade e eficiência;

e) motivação das equipes: as equipes conseguem conciliar suas rotinas pessoais com a do trabalho;

f) respeito à escolha do colaborador: permite ao trabalhador escolher onde ele prefere produzir, o que pode ser em casa, em coworkings, no IFSP ou viajando, podendo variar o ambiente de trabalho sem deixar de produzir;

g) redução do absenteísmo;

h) redução de custos, como energia elétrica, para a instituição;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO**

i) servidores com mais qualidade de vida no trabalho, haja vista a redução no tempo de deslocamento.

VIII - Carga Horária Presencial: conforme Art. 12 da Portaria Normativa Nº 46/2022 - RET/IFSP, DE 25 de abril de 2022.

IX - Produtividade adicional: não fixado.

X - Prazo de Convocação: servidor em regime de execução parcial: antecedência mínima de dois dias úteis.

XI - Relatório de Acompanhamento: modelo de relatório trimestral de acompanhamento de desempenho;

XII – Vigência: início conforme disposição desta Portaria e prazo indeterminado.

XIII - Solicitação para Adesão: adesão em fluxo contínuo nos termos dos artigos 40 e 41 da Portaria Normativa RET/IFSP nº 46 de 25/04/2022.

De ciência.

Publique-se.

AGUINALDO LUIZ DE BARROS LORANDI

PORTARIA N.º 29/2022 - DRG/PRC/IFSP, DE 28 DE ABRIL DE 2022

O DIRETOR GERAL DO CÂMPUS PIRACICABA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO, designado pela portaria de nº 2.370 de 08/04/2021, publicada no DOU em 09/04/2021, no uso de suas atribuições regulamentares, com base na Portaria nº 3.903, de 04 de novembro de 2015, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a composição da Comissão de Área para Atividade Docente (CAAD) de Computação do Câmpus Piracicaba:

Andreia Dal Ponte Novelli (Presidente)

Carlos Augusto Froidi

Juliano Zanuzzio Blanco

Moacir Degasperi Junior

Oswaldo Severino Junior



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO**

Art. 2º Definir, para fins de inclusão no Plano Individual de Trabalho – PIT, carga horária semanal de até 1 (uma) hora para os membros da CAAD, em conformidade com a Resolução nº 108/2015, de 04 de novembro de 2015.

Art 3º Revogar PORTARIA N.º 5/2022 - DRG/PRC/IFSP, DE 31 DE JANEIRO DE 2022.

Art 4º Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação e terá vigência até 30/01/2024.

Dê ciência.
Publique-se.

AGUINALDO LUIZ DE BARROS LORANDI



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO

2. RELATÓRIOS

MÊS	DECLARAÇÕES	PORTARIAS
ABRIL	04	06